



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPI**

**EDITAL Nº 6334 - PIBIC-AF-CNPq 2020 - CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, EM PARCERIA COM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ – IFPI.**

**Edital elaborado de acordo com a RN-017-2006/CNPq que normatiza as bolsas financiadas por essa agência.**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), abre inscrições aos professores interessados em concorrer a cotas de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas do CNPq – PIBIC-Af-CNPq.

**1. DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas do CNPq – PIBIC-AF-CNPq é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes do ensino superior cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa e/ou daqueles que são beneficiários de políticas afirmativas existente na Instituição.

**2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS BOLSAS**

2.1 Serão concedidas 2 (duas) cotas de bolsas de Iniciação Científica, destinadas a alunos de graduação matriculados em cursos do IFPI e sob orientação de professor da mesma Instituição.

2.2 A bolsa será paga mensalmente de acordo com o valor estabelecido pelo CNPq, atualmente de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). O valor poderá ser reajustado de acordo com a conveniência do CNPq.

2.3 A vigência da bolsa está prevista para iniciar em outubro de 2020 com duração de 12 (doze) meses ou de acordo com a disponibilidade financeira do CNPq.

2.4 Eventuais atrasos no repasse das bolsas, o que é de inteira responsabilidade do CNPq, não deverão implicar suspensão dos trabalhos ou alterações na entrega de relatórios.

2.5 Eventual não implementação, suspensão e/ou cancelamentos de bolsas por questões de ordem orçamentária são de responsabilidade do CNPq.

2.6 O número de bolsistas que cada professor poderá requisitar para o seu projeto é de, no máximo, 01 (um) aluno.

2.7 Cada professor poderá submeter apenas 01 (um) projeto de pesquisa neste edital e não poderá contemplado em mais de um edital de IC CNPq-IFPI 2020 (caso isso ocorra, deverá fazer opção por um edital antes da divulgação do resultado preliminar).

**3. DOS REQUISITOS DO PROJETO E DAS CONDIÇÕES PARA ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPI**

### **3.1 DOS REQUISITOS DO PROJETO**

3.1.1 Os projetos de pesquisa devem, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na [Portaria MCTIC nº 1.122/2020](#), com texto alterado pela [Portaria MCTIC nº 1.329/2020](#)), entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, sendo este grau de aderência um dos critérios de avaliação das propostas.

3.1.2 Tal aderência deverá ser explicitamente apresentada no texto do projeto submetido no âmbito deste edital interno.

3.1.3 Serão ainda considerados no âmbito deste processo seletivo, os projetos de ciência básica e fundamental, especialmente em interação com a graduação, pós-graduação e grupos ou redes de pesquisa.

### **3.2 COORDENADOR DE PROJETO**

3.2.1 Ser professor efetivo do IFPI.

3.2.2 Possuir o título de doutor, ou perfil equivalente (RSC III), emitido por programa de pós-graduação reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Títulos obtidos no exterior serão válidos, desde que devidamente reconhecidos por instituições competentes.

3.2.3 Não estar afastado ou se encontrar em processo de afastamento de suas atividades, por qualquer motivo.

3.2.4 Não estar com pendências junto a editais do CNPq ou da PROPI.

3.2.5 Professores com pendências serão eliminados na fase de pré-seleção. Entende-se por pendência projetos de editais com prazo de execução expirados que ainda não tiveram a prestação de contas finalizada.

3.2.6 Professores que possuem solicitação de prestação de contas (processo físico) de editais PROAGRUPAR aguardando análise na PROPI poderão concorrer a este edital.

3.2.7 Estar com Currículo *Lattes* atualizado nos últimos 06 (seis) meses.

### **3.2 DO ALUNO BOLSISTA**

3.3.1 Ser aluno regularmente matriculado em curso ofertado pelo IFPI.

3.3.2 Ter ingressado no IFPI por ação afirmativa (cotas) e/ou ser beneficiário em programa POLAE voltado para permanência do aluno.

3.3.3 Não estar em atraso/pendências junto ao CNPq.

3.3.4 Não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou participar, como bolsista, de outro Programa do IFPI ou de outra instituição.

3.3.5 Ser selecionado e indicado pelo orientador, desde que atenda ao perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

3.3.6 Estar com Currículo *Lattes* atualizado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPI**

3.3.7 Fazer registro de Termo de Aceite que será enviado automaticamente pelo CNPq via e-mail (mesmo declarado no Currículo Lattes).

#### **4 DOS COMPROMISSOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA COORDENADOR**

- 4.1 Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos investidos neste edital.
- 4.2 Na concepção, proposição e realização do projeto de pesquisa submetido ao presente edital, bem como na comunicação de seus resultados e nas relações de cooperação estabelecidas, o pesquisador deve conduzir-se com honestidade intelectual, imparcialidade, veracidade, justiça e responsabilidade.
- 4.3 Orientar o bolsista em todas as fases da pesquisa.
- 4.4 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- 4.5 Estimular o estudante a apresentar trabalhos em eventos científicos.
- 4.6 Elaborar e entregar relatórios parciais e final do projeto dentro dos prazos estipulados. As informações declaradas como realizadas no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP terão valor de relatórios parciais. O relatório final deverá ser anexado em aba específica do SUAP em formato PDF.
- 4.7 Comunicar imediatamente à PROPI e à Coordenação de Pesquisa do seu campus, por meio de memorando, o desligamento do bolsista, a fim de evitar pagamento indevido de bolsa. No memorando, deverá haver a exposição dos motivos que levaram ao desligamento.
- 4.8 Quando da necessidade de desligamento de bolsista(s), caso ache necessário, indicar novo(s) aluno(s) para dar continuidade ao Projeto e ao recebimento da bolsa.
- 4.9 Submeter o projeto à apreciação de Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Animais e/ou outros órgãos de apreciação e licenciamento, quando for o caso.
- 4.10 Declarar o projeto e os resultados ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), quando se aplicar.
- 4.11 É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação de Iniciação Científica do IFPI.
- 4.12 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

#### **5 DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

- 5.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- 5.2 Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 5.3 Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- 5.4 Apresentar, no seminário anual, sua produção científica, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis.
- 5.5 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPI**

5.6 Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.

5.7 Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando elas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica.

5.8 Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

## **6 DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO**

6.1 Cada proposta poderá solicitar apenas o número de bolsistas regulamentado neste edital. Alunos colaboradores voluntários, quando for o caso, deverão estar inscritos em área específica do Formulário de Inscrição.

6.2 Para concorrer à seleção, o pesquisador proponente deverá submeter projeto por meio do SUAP, disponível no site do IFPI (seguir passo a passo do anexo MANUAL DE SUBMISSÃO DE PROJETO).

6.3 Propostas com documentação incompleta serão automaticamente desconsideradas. Não será permitido anexar documentos após a abertura dos processos.

6.4 Os procedimentos para submissão de proposta incluem a anexação dos seguintes documentos:

1. Ficha de inscrição preenchida;
2. Plano de trabalho individual do aluno;
3. Comprovação de, ao menos, 01 (um) situação prevista no item 3.3.2.

## **7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1 As propostas serão analisadas por Comitês Institucional e Externo formados por pesquisadores do IFPI e/ou avaliadores *ad hoc* de outras instituições, designados pela PROPI.

7.2 O processo de seleção das propostas será realizado em 02 (duas) etapas: etapa de análise do Projeto de Pesquisa e etapa de avaliação do Currículo *Lattes* do pesquisador.

7.3 Para análise dos projetos concorrentes, serão considerados os seguintes critérios:

**Quadro 1 – Critérios para avaliação do Projeto**

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>Fundamentação Teórica</b> O pesquisador demonstra, com clareza, o domínio sobre o tema e conhecimento de como o mesmo já foi, ou é, estudado e discutido na literatura pertinente? O pesquisador consegue explicitar os principais conceitos e termos técnicos a serem utilizados na pesquisa? O pesquisador explicita a aderência a uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)?	10
<b>Objetivo Geral da Pesquisa</b> O objetivo está ligado a uma visão global e abrangente do tema proposto na pesquisa? O	10

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPI**

objetivo é exequível dentro da proposta geral da pesquisa?	
<b>Metodologia de execução do projeto</b> O conjunto de procedimentos, intelectuais e técnicos é condizente com a pesquisa e contribui para que o seu objetivo geral seja atingido? A metodologia proposta é exequível, inclusive levando em consideração o trabalho a ser realizado pelos alunos?	10
<b>Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução</b> Os critérios de acompanhamento e avaliação das atividades propostas no projeto são claros e objetivos? Estão previstos critérios de acompanhamento e avaliação dos alunos envolvidos no projeto?	10
<b>Resultados esperados</b> Os resultados esperados pelo pesquisador, embora provisórios, são condizentes com o objetivo geral e a metodologia estabelecidos para a pesquisa?	10
A nota final do projeto será a média aritmética dos 05 (cinco) critérios de avaliação.	

7.4 A avaliação do Currículo *Lattes* dos pesquisadores-coordenadores de projeto será feita de acordo com os itens presentes na tabela de pontuação anexada a este edital. A produção bibliográfica válida será referente ao período de **2018 a 2020**. A avaliação será realizada diretamente pelo sistema SUAP a partir das informações prestadas pelo proponente no seu Currículo *Lattes*. A qualquer momento, em se detectando inconsistência na pontuação do Currículo *Lattes*, o pesquisador poderá ser chamado a apresentar a comprovação da pontuação declarada, sob pena de ter seu projeto cancelado e os recursos, eventualmente pagos, devolvidos ao erário.

7.5. À maior pontuação do currículo será atribuída nota 10,00. As demais notas serão calculadas na proporcionalidade da maior nota.

7.6 A nota final dos candidatos será obtida pela média aritmética das pontuações atribuídas ao Projeto e ao Currículo *Lattes*.

7.7 Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta:

1. que obtiver maior nota de avaliação no Projeto de Pesquisa;
2. que obtiver maior nota no Currículo *Lattes* do pesquisador.

## 8 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	DATA	HORÁRIO LIMITE
Lançamento do edital/Início das inscrições	09/09/2020	18:00
Fim das inscrições	17/09/2020	18:00
Início da pré-seleção	18/09/2020	08:00
Início da seleção	21/09/2020	08:00
Fim da seleção/Divulgação do resultado preliminar	05/10/2020	18:00
Data limite para recursos	06/10/2020	18:00
Divulgação do resultado final	08/10/2020	18:00

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPI**

Reunião com os pesquisadores	15/10/2020	A definir
Os registros das atividades executadas pelos projetos aprovados devem ser realizados até o quinto dia útil do mês subsequente, via SUAP.		

## **9 DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA**

9.1. Quando da divulgação ou publicação de resultados, parciais ou finais, deverão ser feitas referências ao PIBIC-Af-CNPq, ao orientador e à condição de bolsista de pesquisa, informando modalidade de bolsa e órgão financiador.

9.2. Publicações, divulgações em veiculação de informações ou eventos acadêmicos deverão estar incluídos no relatório de final do projeto.

9.3. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente e normativo específico do financiador do projeto de pesquisa.

9.4. Ao divulgar em mídias sociais ou imprensa conteúdos provenientes de resultados de projetos selecionados neste edital, (vídeo, foto ou texto) deverá fazer referência ao PIBIC-IFPI e à(s) agência(s).

## **10 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1 O coordenador do projeto deverá prestar contas das atividades desenvolvidas por meio da Plataforma SUAP.

10.2 Ao final do prazo de execução, o pesquisador deverá completar as informações de execução do projeto no SUAP na aba “plano de desembolso” (mediante comprovação do recebimento das bolsas pelos estudantes) e "metas" (mediante apresentação dos resultados da pesquisa).

10.3 O não cumprimento do que este edital estabelece para a prestação de contas dos projetos poderá acarretar devolução de recurso e/ou impedimento de participação em editais futuros.

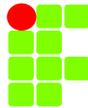
## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Ao se inscrever neste edital, orientadores e bolsistas declaram estar cientes do estabelecido na RN-017-2006/CNPq que normatiza as bolsas financiadas por essa agência.

11.2 Antes de realizar a inscrição, o proponente deverá levar em consideração a possibilidade, ou não, de uso de instalações e/ou equipamentos do IFPI, bem como deverá avaliar as condições de participação dos estudantes bolsistas, no atual momento de distanciamento social, haja vista o prazo destinado para realização do projeto (12 meses). O uso de espaços físicos dos *campi* deverá respeitar o disposto na Instrução Normativa (IN) 01/2020 PROPI/IFPI.

11.3 O IFPI resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo CNPq ou pela PROPI, naquilo que for da sua competência.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
PIAUI

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPI**

11.5 Em não preenchendo todas as bolsas disponíveis, a PROPI poderá indicá-las para projetos que visem ao desenvolvimento institucional.

Teresina, 09 de setembro de 2020.

*Original assinado eletronicamente*

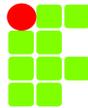
Prof. Dr. Paulo Henrique Gomes de Lima  
Reitor do IFPI

Prof. Dr. José Luís de Oliveira e Silva  
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

**ANEXO I**

**Áreas prioritárias**

<b>TECNOLOGIAS</b>	<b>SETORES</b>
Estratégicas	Espacial Nuclear Cibernética Segurança Pública e de Fronteira
Habilitadoras	Inteligência Artificial Internet das Coisas Materiais Avançados Biotecnologia Nanotecnologia
de Produção	Indústria Agronegócio Comunicações Infraestrutura Serviços
para Desenvolvimento Sustentável	Cidades Inteligentes Energias Renováveis Bioeconomia Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos Tratamento de Poluição Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais Preservação ambiental
para Qualidade de Vida	Saúde Saneamento Básico Segurança Hídrica Tecnologias Assistivas
São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento das áreas acima definidas (Estratégias, Habilitadoras, de Produção, para Desenvolvimento Sustentável, para Qualidade de Vida).	



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
PIAUI

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPI

ANEXO II

QUADRO 1 - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO <i>LATTES</i>		
ITEM	PRODUÇÃO TÉCNICO- CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO
1	Livros publicados com ISBN	4
2	Capítulos de livros publicados com ISBN	2
3	Publicação em revistas e periódicos com <i>Qualis A1/A2</i>	4
4	Publicação em revistas e periódicos com <i>Qualis B1/B2</i>	3
5	Publicação em revistas e periódicos com <i>Qualis B3/B5</i>	2
6	Publicação em revistas e periódicos com <i>Qualis C</i>	1
7	Registro de Propriedade Industrial INPI	5
8	Título de pós-graduação <i>stricto sensu</i> - Doutorado	15
9	Título de pós-graduação <i>stricto sensu</i> - Mestrado	10
10	Título de pós-graduação <i>lato sensu</i> - Especialização	5